AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

406/2026

CONTRATANTE (UASG)

120632

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta Reais)

DATA DA SESSÃO

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até às 18:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....5
4. FASE DE LANCES....7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....8
6. HABILITAÇÃO....9
7. CONTRATAÇÃO....10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 2/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 406/2026

(Processo Administrativo n.°67230.006434/2026-28)

Torna-se público que o(a) Grupamento de Apoio de Recife, por meio do(a) Divisão de Obtenções e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75*, inciso II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO, por dispensa de Licitação, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DISTINTIVOS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) e Sabres Alados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 3/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 4/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 5/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 6/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 7/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 8/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 9/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 10/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 11/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 12/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 13/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Modelos

LISLAINE LINK Cel Int
Ordenadora de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 14/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Termo de Referência 157/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2026	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA	24/09/2026 09:48 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67230.006434/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67230.006434/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, destinados à identificação institucional e à padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	Confecção de Distintivo de Organização Militar (DOM), para exposição institucional, confeccionado em aço inoxidável com acabamento escovado, nas dimensões de 50 cm de altura x 40 cm de largura, com recorte externo acompanhando o formato e o contorno do distintivo. Deverá reproduzir fielmente o modelo a ser fornecido pela Administração, incluindo formato, proporções, inscrições, símbolos, divisões e demais detalhes internos, executados	5452	UN	6	R$ 3.560,00	R$ 21.360,00

Documento: GUIA DE RECEITA TERMO DE REFERÊNCIA - PÁG 01/2026 - MD5: 1756b7581f2f0263b0788e91b5d22a62c9a356236446ae

	diretamente no aço inoxidável por meio de recorte, gravação, baixo-relevo ou técnica equivalente. A peça deverá apresentar acabamento uniforme, com bordas devidamente acabadas, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições visíveis, e ser entregue pronta para instalação, incluindo os elementos necessários à sua fixação, quando aplicável.					
2	Confecção de Sabre Alado, para exposição institucional, confeccionado em aço inoxidável com acabamento escovado, nas dimensões de 50 cm de altura x 70 cm de largura, medidas estas referentes exclusivamente ao símbolo do Sabre Alado, com recorte acompanhando o formato e o contorno do símbolo. O produto deverá ser confeccionado de acordo com as características, proporções, recortes e demais detalhes constantes no modelo a ser fornecido pela Administração, devendo reproduzi-lo fielmente. O conjunto deverá contemplar, ainda, a inscrição "FORÇA AÉREA BRASILEIRA", posicionada abaixo do Sabre Alado, com letras confeccionadas individualmente em aço inoxidável com acabamento escovado. As dimensões das letras, bem como sua fonte, espessura, espaçamento, alinhamento e disposição, deverão ser proporcionais às dimensões do Sabre Alado de 50 cm x 70 cm, mantendo a mesma relação visual e estética apresentada no modelo de referência fornecido pela Administração. O Sabre Alado e as letras deverão apresentar acabamento uniforme, com bordas devidamente acabadas, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições visíveis, devendo o conjunto completo ser entregue pronto para instalação.	5452	UN	3	R$ 7.900,00	R$ 23.700,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de natureza não continuada, destinado à confecção e ao fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados em aço inoxidável com acabamento escovado. Trata-se de serviço com baixo grau de heterogeneidade, tendo em vista que os processos de

Documento: GUIA DE RECEITA TRÁRIAS DE CAIXA - MÇS 0172026 - Pág. 2 de 21 - MD5: 1756b7ea1f2d263b8788e9b5d22a62c9a356236446ae

corte, acabamento e confecção de peças em aço inoxidável são amplamente disponíveis no mercado, sendo possível estabelecer objetivamente os padrões de desempenho e qualidade exigidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Quanto à complexidade, o objeto apresenta baixa complexidade técnica, uma vez que sua execução envolve técnicas usuais de fabricação e acabamento de peças em aço inoxidável. Embora exija capacidade técnica para a reprodução dos modelos institucionais fornecidos pela Administração, as características, dimensões, proporções, materiais e padrões de acabamento podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a adequada caracterização do objeto e verificação de sua conformidade.

1.2.2. Além disso, o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução ocorre de forma pontual e específica, destinada à confecção e entrega dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados necessários à identificação institucional e à padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife. A necessidade administrativa será atendida com a confecção, fornecimento e entrega dos itens, não havendo demanda por prestação contínua ou permanente ao longo do tempo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, uma vez que sua execução ocorre de forma pontual, destinada à confecção e ao fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, conforme as especificações, modelos e prazos estabelecidos pela Administração. Trata-se de serviço específico voltado à identificação institucional e à padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife. Embora sua execução exija observância aos padrões de qualidade, dimensões e acabamento definidos neste Termo de Referência, a necessidade administrativa será atendida com a confecção e entrega dos itens contratados, não demandando execução ininterrupta ou permanente e, portanto, não caracterizando serviço de natureza continuada.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, como peças inservíveis, componentes danificados e embalagens, preferencialmente por meio de empresa licenciada, com apresentação de documentação comprobatória da destinação final dos materiais;

4.1.2. Deverá ser observado o princípio da precaução no uso de produtos químicos, priorizando a utilização de substâncias menos agressivas ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatória a apresentação das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável;

4.1.3. Sempre que possível, deverá ser promovido o reaproveitamento de peças e a reutilização de componentes que apresentem condições técnicas para manutenção ou recondicionamento, reduzindo o volume de resíduos gerados;

4.1.4. Deverá ser promovido o adequado aproveitamento dos materiais utilizados na fabricação, realizando a separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do corte e acabamento do aço inoxidável, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.5. A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam o consumo de energia e minimizem emissões sonoras durante a realização dos serviços, especialmente em ambientes sensíveis ao ruído;

4.1.6. As ações sustentáveis deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, com a possibilidade de exigência de relatórios ou evidências que comprovem a adoção das práticas descritas neste item; e

4.1.7. As obrigações aqui descritas serão incorporadas ao contrato e seu descumprimento poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto na legislação aplicável.

4.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo dos meios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada confecção dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de confecção de peças em aço inoxidável ou de objeto com características similares ou compatíveis com a presente contratação.

4.2.1. Os itens deverão ser confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, com profundidade de 3 cm (tipo caixa), observando rigorosamente as dimensões, formatos, proporções, inscrições, símbolos, recortes, contornos e demais características constantes dos modelos fornecidos pela Administração.

4.2.2. Os Distintivos de Organização Militar (DOM) deverão possuir dimensões de 50 cm de altura x 40 cm de largura, com profundidade de 3 cm (tipo caixa), com recorte externo acompanhando o formato e o contorno do respectivo distintivo, devendo reproduzir fielmente o modelo fornecido pela Administração.

4.2.3. O Sabre Alado deverá possuir dimensões de 50 cm de altura x 70 cm de largura, com profundidade de 3 cm (tipo caixa), sendo as medidas de altura e largura referentes exclusivamente ao símbolo. O conjunto deverá contemplar, ainda, a inscrição “FORÇA AÉREA BRASILEIRA”, posicionada abaixo do Sabre Alado e confeccionada em letras individuais de aço inoxidável com acabamento escovado, cujas dimensões, fonte, espaçamento, alinhamento e disposição deverão ser proporcionais ao símbolo e observar o modelo de referência fornecido pela Administração.

4.2.4. As peças deverão apresentar acabamento uniforme e adequado à exposição institucional, com superfícies e bordas devidamente acabadas, livres de rebarbas, arestas cortantes, riscos, manchas, deformações ou outras imperfeições que comprometam sua qualidade ou apresentação. Os itens deverão ser fornecidos prontos para instalação, incluindo os elementos necessários à sua adequada fixação, quando aplicável, e devidamente

acondicionados para preservar sua integridade durante o transporte e manuseio. Todas as despesas necessárias à execução e entrega do objeto, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, transporte, seguro e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência e os modelos de referência fornecidos pela Administração, garantindo a fidelidade dos elementos institucionais confeccionados. Os itens que apresentarem defeitos, imperfeições ou divergências em relação às especificações ou aos modelos fornecidos deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação e aceitação pela Comissão de Recebimento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o baixo grau de complexidade e a execução pontual do objeto, não se mostrando necessária a imposição dessa exigência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos, devendo corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos neste Termo de Referência.

Vistoria

4.5. Não será exigida vistoria prévia do local, tendo em vista que a execução do objeto consiste na confecção e no fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, cujas características, dimensões, padrões de acabamento e demais especificações encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência e nos modelos fornecidos pela Administração, não sendo o conhecimento prévio das instalações necessário para a adequada formulação da proposta ou execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ocasião em que a CONTRATADA deverá observar integralmente as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A Administração disponibilizará à CONTRATADA os modelos e referências visuais dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e do Sabre Alado, que deverão ser fielmente observados durante a confecção das peças.

5.1.3. Os itens deverão ser confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, observando as dimensões, profundidade de 3 cm (tipo caixa), formatos, proporções, inscrições, símbolos, recortes, contornos e demais características definidas neste Termo de Referência e nos modelos fornecidos pela Administração.

5.1.3.1. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo fornecimento dos materiais, confecção, corte, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.3.2. Os itens deverão ser entregues prontos para instalação, devidamente acondicionados e protegidos contra riscos, amassados, deformações ou quaisquer outros danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.1.3.3. A entrega deverá ocorrer na Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), em local e horário previamente definidos pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Documento: GUIA DE REFERÊNCIA DE CAIXA - Página 5 de 21 - MD5: 2f56b7ba1f2d263b8788e9fb5d22a62c9a356236446ae

5.1.3.4. O prazo para confecção e entrega integral dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.1.3.5. No ato do recebimento, a Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, material, acabamento, qualidade e fidelidade aos modelos fornecidos pela Administração.

5.1.4. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, danos, imperfeições ou divergências em relação às especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e aceitação dos itens pela Comissão de Recebimento, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

I – Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n, Jordão Baixo, Recife-PE, CEP: 51.250-000 (CINDACTA III);

5.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h às 14h, mediante prévia coordenação com a Administração, salvo autorização para entrega em horário diverso.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.3.1.1. Receber a Nota de Empenho e os modelos e referências visuais fornecidos pela Administração;

5.3.1.2. Realizar a confecção dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados em estrita conformidade com as dimensões, material, profundidade de 3 cm (tipo caixa), acabamento e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.1.3. Observar a fidelidade aos modelos institucionais fornecidos pela Administração, especialmente quanto aos formatos, proporções, inscrições, símbolos, recortes e demais elementos visuais;

5.3.1.4. Realizar o controle de qualidade das peças antes da entrega, verificando a inexistência de rebarbas, arestas cortantes, riscos, manchas, deformações ou outras imperfeições. Acondicionar adequadamente os itens, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio;

5.3.1.5. Realizar a entrega integral dos itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.1.6. Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, conforme apontado pela Comissão de Recebimento. Não haverá pagamento mensal fixo ou programação financeira automática, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a efetiva execução e entrega integral do objeto, e aceitação dos itens pela Comissão de Recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à confecção, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos itens serão fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer material necessário à execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A presente contratação visa atender à necessidade de identificação institucional e padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, por meio da confecção e fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados.

5.5.2. Os itens deverão ser confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, observando fielmente os modelos e referências visuais fornecidos pela Administração, especialmente quanto às dimensões, formatos, proporções, inscrições, símbolos, recortes, contornos e demais elementos institucionais.

5.5.3. A contratação contempla a confecção e o fornecimento integral dos itens relacionados neste Termo de Referência, incluindo os DOMs nas dimensões de 50 cm de altura x 40 cm de largura e o Sabre Alado nas dimensões de 50 cm de altura x 70 cm de largura, todos com profundidade de 3 cm (tipo caixa). O Sabre Alado deverá contemplar, ainda, a inscrição “FORÇA AÉREA BRASILEIRA”, em letras individuais de aço inoxidável com acabamento escovado, proporcionais ao símbolo e conforme o modelo de referência.

5.5.4.O dimensionamento da proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo matéria-prima, mão de obra, equipamentos, ferramentas, corte, conformação, acabamento, elementos necessários à fixação, acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, tributos e demais despesas inerentes à confecção e entrega dos itens, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação pertinente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características e da natureza pontual do objeto, que consiste na confecção e fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, encerrando-se a execução após a entrega integral dos itens, sua verificação e o respectivo aceite pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia e das demais responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Documento: GUIA DE REFERÊNCIA DE CAIXA - MÊS 07.2026.pdf. Pág: 7/21. Hash: 62c9a356236446ae

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo de execução, especialmente quando houver pendências que possam comprometer a entrega integral do objeto.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES DE TIC - Página 8 de 21 - MD5: 3756b7ba1f2d63b0788e9fb5d22a62c9a356236446ae

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. não produzir os resultados acordados;

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e

7.4.3. deixar de usar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade ou qualidade inferior a demanda..

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o quando o fiscal confirmar que o objeto foi entregue conforme previsto.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES DA CAIXA – PÁGINA 11 de 21 - Hash MD5: 2f756b7e4911905c3c6f8f3e01b94221a
DOCUMENTO TEMÁTICO DE REFERÊNCIA – Hash SHA1: 62c9a356236446ae

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da proposta final.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES DA CAIXA – MÓDULO 2 – PARTE 2 – Termo de Referência – Página 12 de 21 – Hash MD5: 27f5b1e7e4911905c3c6f8f3e81b942da62c9a356236446ae

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES DA CAIXA – PÁGINA 1722 de 3756 - 7491405c3c6f8e8eab94224a62c9a356236446ae

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES DA CAIXA – PÁGINA 1.172 - Assinado por 5 pessoas: PAULO ROBERTO 62c9a356236446ae

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.pdf. Assinado por: Paulo Henrique Tenório Ferreira, Rafael Ferreira Da Silva, Thiago Rodrigues Dos Santos, Vinicius Ferreira Da Silva, Wagner Da Silva Santos
Acesse em https://validar.iti.gov.br

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES DA CAIXA – PARTE 1.docx Hash: 62c9a356236446ae

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio liquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação que é de R$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais).

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa já executou satisfatoriamente serviços de confecção de peças em aço inoxidável ou objeto de características similares ou compatíveis com a presente contratação, demonstrando possuir capacidade para a adequada execução do objeto.

9.29.3 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a confecção dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, observando as dimensões, material, profundidade de 3 cm (tipo caixa), acabamento e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a reprodução fiel dos modelos e referências visuais fornecidos pela Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

Documento: GUIA DE REFERÊNCIA – PÁGINA 17 de 21 – Hash MD5: 62c9a356236446ae

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter executado a contento serviços de confecção de peças em aço inoxidável ou de objetos de características, proporções e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, não sendo exigido tempo mínimo de vigência ou ininterrupção dos atestados fornecidos.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais), conforme os custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 168884;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: SF062317200.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife-PE, de de 2026.

Wellington Taveira da Cunha Cap Int
Chefe da Seção de Subsistência

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

--

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

--

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WELLINGTON TAVEIRA DA CUNHA
Membro da comissão de contratação

Documento: GUIA DE CONTRATAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA – PÁGINA 20 DE 21 – Hash MD5: 3756b7491f2005c3e6f8f8e1b94222a, Hash SHA-256: 62c9a356236446ae

GUSTAVO TABOSA NEVES

Membro da comissão de contratação

CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 09:48:13.

Documento: GUIA DE REFERÊNCIA CAIXA – PÁGINA 21 de 21 – Hash MD5 3675b7491f2005c3698380d1b94222a62c9a356236446ae

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	24/09/2026 15:43:19
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	b79db7591f290ac3c98983cafb9cf22b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GUSTAVO TABOSA NEVES no dia 29/09/2026 às 10:39:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA no dia 29/09/2026 às 10:40:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap WELLINGTON TAVEIRA DA CUNHA no dia 29/09/2026 às 14:52:40 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 155/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67230.006434/2026-28

2. Descrição da necessidade

A Seção de Subsistência do GAP-RF necessita da contratação de empresa especializada para a confecção de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados em aço inoxidável com acabamento escovado, destinados à identificação institucional e à padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife.

A necessidade decorre, inicialmente, da inauguração do novo refeitório localizado no Segundo Comando Aéreo Regional (COMAR II), bem como da necessidade de adequação dos demais refeitórios da Guarnição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo para Execução de Obras, Reformas e Padronização dos Serviços de Subsistência do COMAER.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar a adequada identificação institucional, uniformidade e padronização visual dos ambientes, mediante a confecção dos elementos conforme as dimensões, características e modelos estabelecidos pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	Cap Int Wellington Taveira da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo dos meios, equipamentos e mão de obra necessários à confecção dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço de confecção de peças em aço inoxidável ou de objeto de características similares ou compatíveis com a presente contratação, demonstrando possuir aptidão para a adequada execução do objeto.

Os Distintivos de Organização Militar (DOM) deverão ser confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, nas dimensões de 50 cm de altura x 40 cm de largura, com recorte acompanhando o formato e o contorno dos distintivos, observando fielmente os modelos fornecidos pela Administração quanto ao formato, proporções, inscrições, símbolos, recortes e demais elementos visuais.

O Sabre Alado deverá ser confeccionado em aço inoxidável com acabamento escovado, nas dimensões de 50 cm de altura x 70 cm de largura, medidas referentes exclusivamente ao símbolo. O conjunto deverá contemplar, ainda, a

Documento: GUIA DE RECEBIMENTO E ATESTO DE CAIXA ... Página 1 de 6 - Hash: 0a356236446ae

inscrição “FORÇA AÉREA BRASILEIRA”, posicionada abaixo do Sabre Alado e composta por letras individuais confeccionadas em aço inoxidável com acabamento escovado, cujas dimensões, espaçamento, alinhamento e disposição deverão ser proporcionais ao símbolo, conforme o modelo fornecido pela Administração.

As peças deverão apresentar acabamento uniforme e adequado à exposição institucional, com superfícies e bordas devidamente acabadas, livres de rebarbas, arestas cortantes, riscos, manchas, deformações ou outras imperfeições que comprometam sua qualidade e apresentação.

Os itens deverão ser fornecidos prontos para instalação, incluindo os elementos necessários à sua adequada fixação, quando aplicável, e devidamente acondicionados para preservar sua integridade durante o transporte e manuseio.

A contratada deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, nos modelos fornecidos pela Administração e no Memorial Descritivo para Execução de Obras, Reformas e Padronização dos Serviços de Subsistência do COMAER, podendo ser rejeitados os itens que apresentem divergências em relação às características e aos padrões estabelecidos.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de serviço comum, optou-se pela contratação direta por meio de Dispensa de Licitação. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados em aço inoxidável com acabamento escovado, destinados à identificação institucional e à padronização visual do novo refeitório localizado no COMAR II, bem como dos demais refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, em conformidade com os modelos e especificações estabelecidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, conforme dimensões, características e modelos fornecidos pela Administração.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo confecção, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos itens prontos para instalação, observando os padrões de qualidade e de identidade visual estabelecidos.

A solução visa atender às necessidades de identificação institucional e padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, incluindo o novo refeitório localizado no COMAR II, em conformidade com o Memorial Descritivo para Execução de Obras, Reformas e Padronização dos Serviços de Subsistência do COMAER.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades baseia-se no levantamento das necessidades de identificação institucional e padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, considerando inicialmente o novo refeitório localizado no COMAR II e os demais ambientes abrangidos pela demanda, em conformidade com o Memorial Descritivo aplicável.

A contratação engloba os seguintes itens:

Distintivos de Organização Militar (DOM): destinados à identificação das Organizações Militares, confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, nas dimensões de 50 cm de altura x 40 cm de largura, conforme modelos fornecidos pela Administração.

Sabres Alados: destinados à composição da identidade visual institucional dos refeitórios, confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado, nas dimensões de 50 cm de altura x 70 cm de largura, acompanhados da inscrição “FORÇA AÉREA BRASILEIRA”, em letras individuais e proporcionais ao símbolo.

Documento: GUIA DE REFEITÓRIO Técnico de Caixa nº 2026 - Página 2 de 6 - Hash: 356236446ae

Justificativa do Quantitativo:
Os quantitativos foram definidos com base na necessidade efetivamente identificada para os refeitórios contemplados pela contratação, buscando atender integralmente à demanda de padronização institucional, sem previsão de aquisição excedente ou formação de estoque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 45.060,00

Valor estimado (R$): 45.060,00

A estimativa da contratação é de R$ 45.060,00.

Considerando a especificidade do objeto, bem como a ausência de contratações ou itens com características suficientemente similares nos bancos públicos de pesquisa de preços consultados, a Administração optou pela realização de pesquisa direta junto a empresas especializadas no ramo, mediante solicitação formal de propostas comerciais.

Os valores obtidos foram utilizados como referência para a formação do preço estimado da contratação, observados os critérios aplicáveis à pesquisa de preços.

Toda a documentação referente à pesquisa realizada, incluindo as propostas comerciais recebidas, e respectivas justificativas, consta no processo administrativo em que o presente Estudo Técnico Preliminar se encontra inserido.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se pela conveniência do não parcelamento do objeto.

A contratação compreende a confecção de Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados, todos em aço inoxidável com acabamento escovado e destinados à composição e padronização da identidade visual institucional dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife.

A execução por uma única empresa favorece a uniformidade do material, acabamento, padrão visual, proporções e qualidade das peças, evitando diferenças decorrentes da utilização de distintos processos de fabricação e acabamento por fornecedores diversos. Além disso, facilita o acompanhamento, o recebimento e a fiscalização do objeto pela Administração.

Considerando que os itens possuem natureza semelhante e podem ser confeccionados por empresas do mesmo ramo de atividade, a contratação conjunta não apresenta, em princípio, prejuízo à competitividade, além de proporcionar maior racionalidade administrativa e uniformidade na execução.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e administrativamente adequado, contribuindo para a padronização dos itens e para a eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

Documento: GUIA DE RECEBIMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Página 2 de 6 - Hash MD5: 52a3a3e0a356236446ae

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da contratação é fundamental para que a execução do objeto agregue valor à Administração, permitindo que os recursos financeiros e humanos sejam empregados de forma eficiente e que os riscos envolvidos sejam adequadamente gerenciados.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento e às necessidades da Unidade, tendo por finalidade atender à identificação institucional e à padronização visual dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, especialmente em razão da implantação do novo refeitório localizado no COMAR II.

A confecção dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados contribuirá para a adequação dos ambientes aos padrões estabelecidos no Memorial Descritivo para Execução de Obras, Reformas e Padronização dos Serviços de Subsistência do COMAER, assegurando uniformidade e identidade visual às instalações destinadas ao serviço de subsistência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa promover a padronização e a adequada identificação institucional dos refeitórios da Guarnição de Aeronáutica de Recife, por meio da instalação dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados.

Com a contratação, busca-se proporcionar uniformidade visual, valorização da identidade institucional e adequação dos ambientes aos padrões estabelecidos pelo COMAER.

13. Providências a serem Adotadas

Para o acompanhamento do recebimento, a Administração deverá contar com Comissão de Recebimento devidamente designada, responsável por verificar a conformidade dos Distintivos de Organização Militar (DOM) e Sabres Alados com as especificações, dimensões, acabamento e modelos estabelecidos no Termo de Referência.

Os modelos e referências visuais necessários à confecção serão disponibilizados à CONTRATADA, a fim de assegurar a correta reprodução dos elementos institucionais.

A entrega deverá ser previamente coordenada com a Administração, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução e entrega do objeto, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, transporte, seguro e demais custos relacionados.

Os itens que apresentarem divergências em relação às especificações estabelecidas ou defeitos de fabricação deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação e aceitação pela Comissão de Recebimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotados os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação, no que couber:

I – utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que causem menor impacto ambiental durante o processo de fabricação;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de matérias-primas, água e energia elétrica durante a confecção dos itens;

III – promover o adequado aproveitamento dos materiais utilizados na fabricação, especialmente do aço inoxidável, buscando reduzir a geração de resíduos;

Documento: GUIA DE RECEBIMENTO DE TERMOS DE CAIXA ... Página 4 de 6 ... a356236446ae

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V – realizar a separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do corte, acabamento e demais etapas de fabricação das peças;

VI – priorizar, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o emprego excessivo de materiais para acondicionamento;

VII – observar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis à gestão e destinação de resíduos sólidos;

VIII – observar a legislação ambiental vigente quanto ao tratamento e à destinação dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos expostos no presente Estudo, devidamente alinhados aos interesses do Comando da Aeronáutica, e constatando a compatibilidade dos valores estimados pela Administração com os recursos orçamentários específicos existentes, atesta-se a existência de todas as premissas necessárias que justificam os tramites formais e fundamentais para iniciar o devido processo licitatório para contratação do serviço e a confecção do respectivo PAM/S.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WELLINGTON TAVEIRA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO TABOSA NEVES

Membro da comissão de contratação

CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Documento: GUIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA DE CAIXA ... Página 5 de 6 ... a356236446ae

Documento: GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CAIXA - MÊS 09.pdf - Página 6 de 6 - Hash: 356236446ae

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudos Técnicos Preliminares
Data/Hora de Criação:	24/09/2026 15:32:10
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	b2085545e89a99ac53c91cdd69b2aa3a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GUSTAVO TABOSA NEVES no dia 29/09/2026 às 10:39:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA no dia 29/09/2026 às 10:40:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap WELLINGTON TAVEIRA DA CUNHA no dia 29/09/2026 às 14:52:40 no horário oficial de Brasília.

ANEXO III
MODELOS

MODELO VISUAL DOS BRASÕES / DISTINTIVOS

REFERÊNCIA DO MEMORIAL DESCRITIVO

Os brasões deverão ser confeccionados em aço inox escovado, nas medidas 50 cm x 40 cm para o DOM e 50 cm x 70 cm para o SABRE ALADO.







1. DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) – DIRAD

ARTE ORIGINAL (REFERÊNCIA)



PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO (AÇO INOX ESCOVADO)



2. DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) – GAP-RF

ARTE ORIGINAL (REFERÊNCIA)



PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO (AÇO INOX ESCOVADO)



3. SABRE ALADO

ARTE ORIGINAL (REFERÊNCIA)



PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO (AÇO INOX ESCOVADO)



DIMENSÕES E OBSERVAÇÕES

- Dimensões do SABRE ALADO (exclusivas do símbolo):
 Altura: 50 cm x Largura: 70 cm
 * Medidas referentes exclusivamente ao símbolo do Sabre Alado, não incluindo as letras da inscrição.
- Inscrição "FORÇA AÉREA BRASILEIRA" posicionada abaixo do Sabre Alado.
- Letras individuais confeccionadas em aço inox escovado, proporcionais ao tamanho do símbolo, conforme modelo.
- Todos os elementos serão confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado.
- Peças com recortes, gravações e relevos conforme modelo fornecido pela Administração.

PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO EM PAREDE (EXEMPLO)



OBSERVAÇÃO

As imagens e projeções apresentadas são meramente ilustrativas.
O modelo oficial a ser seguido é o fornecido pela Administração.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA
Asas que protegem o País

FORÇA AÉREA BRASILEIRA

MODELO VISUAL DOS BRASÕES / DISTINTIVOS

REFERÊNCIA E PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO

GAP-RF
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

REFERÊNCIA DO MEMORIAL DESCRITIVO



Figura 45. DOM



Figura 46. Sabre Alado

DO MEMORIAL DESCRITIVO

Os brasões deverão ser confeccionados em aço inox escovado, nas medidas 50 cm x 40 cm para o DOM e 50 cm x 70 cm para o SABRE ALADO.

1 DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) – DIRAD

MODELO ORIGINAL (COLORIDO)



PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO



DIMENSÕES (EXCLUSIVAS DO DOM)
Altura: 50 cm
Largura: 40 cm

MATERIAL
Aço inoxidável com acabamento escovado

EXECUÇÃO
Recortes, gravações e relevos conforme o modelo fornecido pela Administração, sem aplicação de cores.

2 DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) – GAP-RF

MODELO ORIGINAL (COLORIDO)



PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO



DIMENSÕES (EXCLUSIVAS DO DOM)
Altura: 50 cm
Largura: 40 cm

MATERIAL
Aço inoxidável com acabamento escovado

EXECUÇÃO
Recortes, gravações e relevos conforme o modelo fornecido pela Administração, sem aplicação de cores.

3 SABRE ALADO

MODELO ORIGINAL (REFERÊNCIA FAB)



PROJEÇÃO DO PRODUTO ACABADO



DIMENSÕES DO SÍMBOLO (EXCLUSIVAS DO SABRE ALADO)
Altura: 50 cm
Largura: 70 cm
- Medidas referentes exclusivamente ao símbolo do Sabre Alado, não incluindo as letras da inscrição.

INSCRIÇÃO "FORÇA AÉREA BRASILEIRA"
- Letras individuais em aço inoxidável com acabamento escovado.
- Dimensões proporcionais ao símbolo do Sabre Alado, conforme o modelo fornecido pela Administração.

EXECUÇÃO
Recortes, gravações e relevos conforme modelo fornecido pela Administração, sem aplicação de cores.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todos os elementos (símbolos e letras) deverão ser confeccionados em aço inoxidável com acabamento escovado.
- Peças com recortes, gravações, relevos e bordas devidamente acabadas, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições visíveis.
- As projeções apresentadas são ilustrativas, com o objetivo de demonstrar o acabamento final em aço inox escovado.
- O modelo oficial a ser seguido é o fornecido pela Administração.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA
Asas que protegem o País

ACABAMENTO

AÇO INOX ESCOVADO



- Figura 45. DOM



Figura 46. Sabre Alado

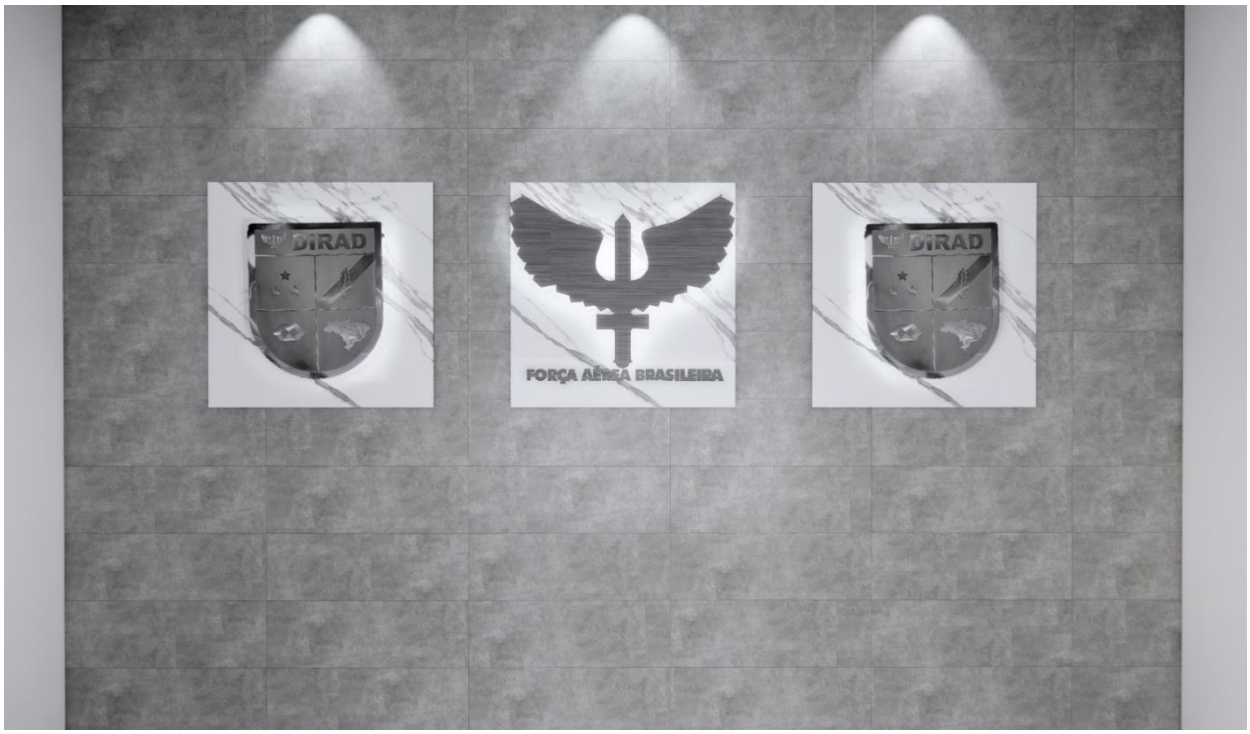


Figura 47. Parede com DOM e Sabre Alado

4.7.13 Em substituição a construção da câmara fria em estrutura física, poderá ser adquirido câmaras frigoríficas para resfriados pré-moldadas em substituição a construção em alvenaria.

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 49/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

4.10.4.1 CARACTERÍSTICAS E INSTALAÇÃO

- Como referência de cerâmica lavável para ambientes de produção: Revestimento Incefra Técnica Loft 35X35 Branco, na cor; Porcelanato Delta Blanc 30x60 Rt-Blanc-30 ou mesmo acabamento presente no item 4.2, desde que seja possível realizar sua instalação nas paredes.

4.10.5 Nos refeitórios, deve-se escolher uma parede, preferencialmente próxima a mesa de comando, para aplicação de azulejo, com textura cor cimento queimado, como referência o azulejo - color hd gr - acetinado –(291,0x877,0x11,0)mm da Portinari, ou similar, e inserção dos DOM da OM e do Sabre Alado, sobre uma peça de porcelanato Marmo Branco Po, da Eliane, ou similar.

4.10.6 Como referência para as paredes de sanitários e vestiários, o uso do porcelanato Sensitive Branco, da Eliane, Linha Idea Bianco, da Portobello ou equivalente. Em caso de dimensões retangulares, sua paginação deverá ser orientada à horizontal com no mínimo 1,8m de altura.

4.10.7 Como referência das paredes das bancadas de lavagem de mãos dos WCs que atendem o refeitório: Cerâmica PLACE PO 60x60cm, da Eliane ou similar, conforme BRASOES



Figura 45. DOM



Figura 46. Sabre Alado

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 50/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

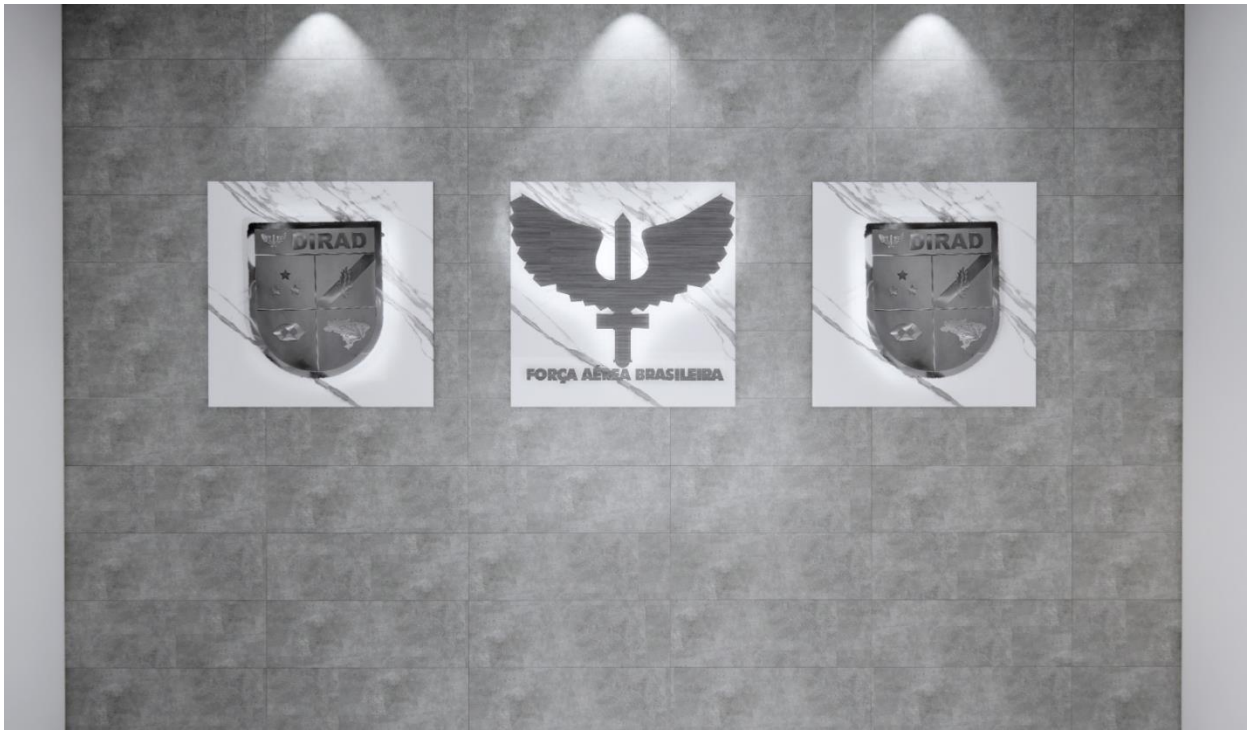


Figura 47. Parede com DOM e Sabre Alado

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 51/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

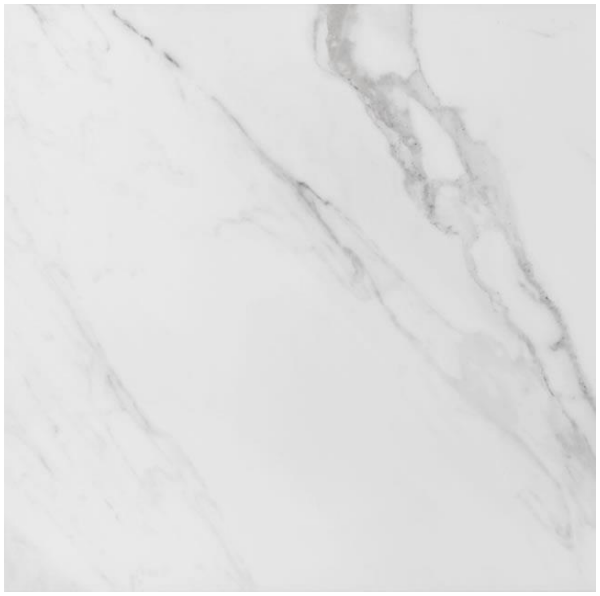


Figura 44. Cerâmica PLACE PO 60x60cm, da Eliane

Fonte: Fabricante

4.11 BRASOES



Figura 45. DOM



Figura 46. Sabre Alado

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 52/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae

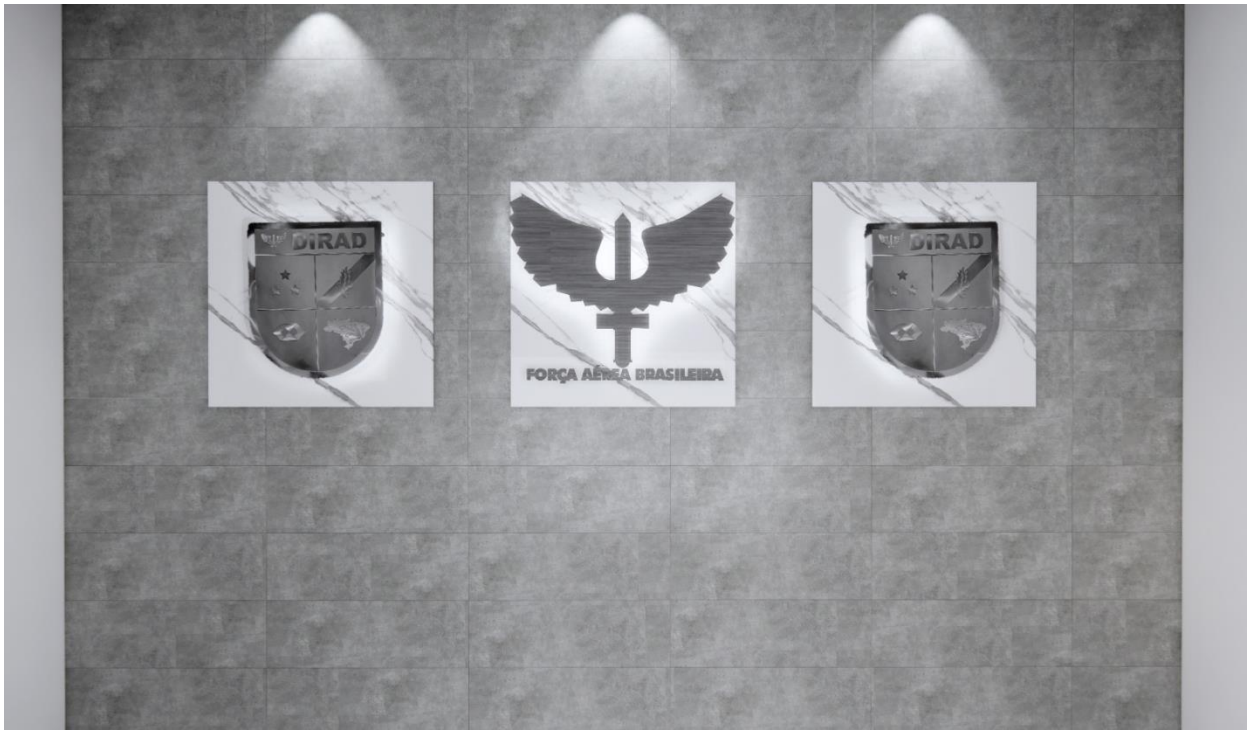


Figura 47. Parede com DOM e Sabre Alado



Figura 48. Parede WC

Documento: GUIA DE RECEITAS DIÁRIAS DE CAIXA - MÊS OUT 2026 - Página 53/56 - Hash MD5: b674f3e91b5421aa62c9a356236446ae


DIRAD


GAP-RF

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Aviso de Dispensa Eletrônica 406/2026
Data/Hora de Criação:	28/10/2026 18:06:16
Páginas do Documento:	57
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	58
Hash MD5:	578f2ddd56cd36828bfbc37c8642d313
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LISLAINE LINK no dia 05/11/2026 às 13:27:22 no horário oficial de Brasília.